



LEI n.º 1752

Data: 08 de julho de 2004.

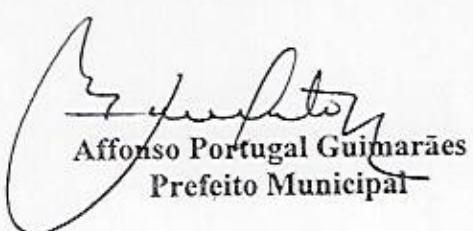
SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, integrantes do Quadro de Servidores do Executivo, conforme específica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,
Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
Lei,

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial, nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, integrantes do Quadro de Servidores do Executivo, na ordem de 5% (cinco por cento), a exceção dos Servidores do Plano de Carreira do Magistério, a partir de 1º de junho de 2004.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ressalvada sua eficácia a partir de 1º de junho de 2004.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
em 08 de julho de 2004.



Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal